



**PREFEITURA
JOÃO MONLEVADE**
GESTÃO 2013/2016

**LEI Nº 2.108 / 2.014
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.014**

**ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 2.094, DE 27 DE
OUTUBRO DE 2014.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 2.094, de 27 de outubro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º O retroativo referente aos meses de julho a dezembro de 2014 será pago aos Agentes de Combate às Endemias no mês de dezembro de 2014 e aos Agentes Comunitários de Saúde no mês de janeiro de 2015.”

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal em vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 19 de dezembro de 2014.

Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos dezanove dias do mês de dezembro de 2.014.

Elisângela Élia de Almeida
Assessora de Governo